



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- Japaraíba –MG - CEP: 35580-000

Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br

(37) 3354-1174

Às Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;

Srs. Presidentes,

Os Vereadores ao final assinado vem apresentar a essas Ilustradas Comissões a seguinte Emenda ao Projeto de Lei n.º 06/2026 que “Autoriza o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores públicos municipais decorrentes do período de suspensão da contagem de tempo estabelecida pela Lei Complementar Federal n.º 173/2020, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 226/2026, e dá outras providências”:

EMENDA N.º 01 - MODIFICATIVA

Art. 1º O inciso II, do Art. 3º, do Projeto de Lei Complementar nº 06/2026 passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo o restante do texto inalterado:

“ (...)

II – em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, mediante opção expressa do servidor.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda tem por finalidade possibilitar que valores retroativos devidos aos servidores públicos sejam pagos de forma parcelada, em até 10 (dez) vezes, medida que busca conciliar o direito dos servidores ao recebimento de seus créditos com a realidade orçamentária e financeira do Município.

A presente proposição decorre de demanda apresentada pelos próprios servidores ao vereador subscritor, que manifestaram preocupação tanto com a garantia do recebimento dos valores devidos quanto com a viabilidade prática de sua quitação por parte do ente público. Nesse sentido, o parcelamento surge como solução equilibrada, capaz de assegurar o adimplemento das obrigações sem comprometer a continuidade e a estabilidade das contas públicas.



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- Japaraíba –MG - CEP: 35580-000

Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br

(37) 3354-1174

Importa ressaltar que a medida não implica renúncia de direitos, mas sim, estabelece uma forma mais adequada e responsável de cumprimento das obrigações financeiras, promovendo previsibilidade tanto para a administração quanto para os servidores beneficiados.

Dessa forma, a emenda atende ao interesse público, harmonizando a valorização dos servidores com os princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.


Célio Batista de Sousa

Vereador


Aurelio Martins dos Santos

Vereador